



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º *1164*, DE *20* DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com a Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa n.º 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO Matr. 371	1º/2015	Janeiro/ 2015	12/08 a 31/08/2015 (20 dias)	PT 18/PGJ, de 09/01/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAB/PGJ 20/JUL/2015 19:28 0007119

Publicada em 21/07/2015
Esta cópia confere com o original
Michelle